

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano XI • Edição Nº 2.577 • quarta-feira, 18 de Janeiro de 2023

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: Município de Corumbá/MS - CNPJ 03.330.461/0001-10 e a Câmara Municipal de Corumbá - CNPJ 03.561.971/0001-32.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Mútua nº 01/2021 até 31 de dezembro de 2024.

VIGÊNCIA: 01/01/2023 a 31/12/2024.

DATA: 13/01/2023.

ASSINAM: MARCELO AGUILAR IUNES - PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS E UBIRATAN CANHETE DE CAMPO FILHO.

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA "P" Nº 50, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no § 5º do art. 20 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação de candidato aprovado para exercer, em caráter efetivo, cargo de nível superior do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá, conforme Portaria "P" nº 487, de 11 de novembro de 2022, em virtude do descumprimento do Item 11.3 do Edital de Concurso Público de Provas e Títulos nº 01/2018, de 13 de março de 2018, homologado pelo Edital nº

nº 23/2018, de 25 de junho de 2018, conforme anexo único que integra a presente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

ANEXO ÚNICO

PORTARIA "P" Nº 50, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

TORNAR SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO PARA CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

Cargo: Gestor de Atividades Educacionais - Função: Gestor de Atividades Educacionais - Nutricionista

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
RENATA FERNANDES HELLMANN	15º

PORTARIA "P" Nº 51, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no § 5º do art. 20 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação de candidato aprovado para exercer, em caráter efetivo, cargo de nível médio, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá, conforme Portaria "P" nº 488, de 11 de novembro de 2022, em virtude do descumprimento do Item 11.3 do Edital de Concurso Público de Provas e Títulos nº 01/2018, de 13 de março de 2018, homologado pelo Edital nº 17/2018, de 08 de junho de 2018, conforme anexo único que integra a presente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Marcelo Aguilar Iunes
Prefeito

Dirceu Miguéis Pinto
Vice-Prefeito

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavaro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Eduardo Aguilar Iunes
Secretaria Municipal de Governo.....	Luiz Antonio da Silva
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Relações Institucionais.....	Marcelo Nunes Araújo
Secretaria Municipal de Saúde.....	Beatriz Silva Assad
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	José Wagner de Oliveira Junior
Auditoria-Geral de Fazenda.....	Ednaldo Evangelista dos Santos

Administração Indireta

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Luciano Silva de Oliveira
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Paulo André de Araújo Júnior
Agência Municipal Portuária.....	José Tadeu Vieira Pereira
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Migueis
Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos.....	Fabio Luiz Pereira da Silva



ANEXO ÚNICO

PORTARIA “P” Nº 51, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

TORNAR SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO PARA CARGO DE NÍVEL MÉDIO

Cargo: Técnico de Organização Escolar II - Função: Técnico de Secretaria Escolar II

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ALLYSON CERQUEIRA ALVARES	98º

PORTARIA “P” Nº 53, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em concurso público para provimento de cargo efetivo de nível superior da carreira da Educação do Quadro de Pessoal do Poder Executivo de Corumbá.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições conferidas no inciso VII do art. 82, c.c. alínea ‘a’ do inciso II do art. 100, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no inciso I do art. 11 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato, conforme nome e classificação constantes no anexo único, aprovado no concurso público aberto pelo Edital nº 01/2018, de 13 de março de 2018, homologado pelo Edital nº 23/2018, de 25 de junho de 2018 para provimento de cargo efetivo de nível superior da carreira da Educação do quadro de pessoal do poder Executivo de Corumbá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

ANEXO ÚNICO

PORTARIA “P” Nº 53, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

NOMEAÇÃO DE CANDIDATO PARA CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

Cargo: Gestor de Atividades Educacionais - Função: Gestor de Obras e Projetos - Engenheiro Civil

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
MARILIA ALMEIDA TEIXEIRA DE CARVALHO	14º

PORTARIA “P” Nº 54, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a” da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar **DIRCINEY ROQUE DOS SANTOS** - Auxiliar de Serviços Operacionais I, mat. 5975-1, da função de confiança de Supervisor de Serviço III, símbolo FCA-4, da Gerência de Gestão do Sistema de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Designar **DIRCINEY ROQUE DOS SANTOS** - Auxiliar de Serviços Operacionais I, mat. 5975-1, na função de confiança de Chefe de Núcleo, símbolo FCA-2, na Rede Física, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

PORTARIA “P” Nº 57, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82 VII e IX e art. 100, II, “a” da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LETÍCIA MACAVI DA SILVA ROZA** no cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

PORTARIA “P” Nº 58, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82 VII e IX e art. 100, II, “a” da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **GABRIEL LOPES DA COSTA** no cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

PORTARIA “P” Nº 59, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82 VII e IX e art. 100, II, “a” da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARCIO SOUZA** no cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

BOLETIM DE LICITAÇÃO

AVISO DE RECURSO
TOMADA DE PREÇOS N.º: 38/2022.
P. ADMINISTRATIVO N.º: 29.371/2022 - GELIC.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL, ROÇADA MECANIZADA E CAIAÇÃO DE MEIO FIO, (INCLUINDO MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E MATERIAIS, INSUMOS, COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS ATÉ O BOTA-FORA), DE ÁREAS PRÓPRIAS DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS.
FASE: HABILITAÇÃO.
RECORRENTE: ECOSOLVI AMBIENTAL - LTDA.
FINALIDADE: CONHECER DO RECURSO IMPETRADO PELA SUA INABILITAÇÃO.
DOCUMENTAÇÃO: À DISPOSIÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME, INTERESSADAS EM IMPUGNAR O RECURSO, ATÉ O DIA 25/01/2023, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, JUNTO AO GELIC.
CORUMBÁ (MS), 17 de janeiro de 2023.
THAMIRIS LEMOS FRANCO GONÇALVES - PRESIDENTE/COORDENADORA DO GELIC.

TERMO DE APOSTILA DO CONTRATO Nº 022/2018 - SEMED
Pelo presente instrumento de apostilamento, o Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Educação, representada por seu titular, Sr. Genilson Canavaro de Abreu, Resolve apostilar a atualização das dotações orçamentárias o CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 022/2018 - SEMED, Processo nº 9.496/2018, que tem por objeto a prestação de serviços públicos de limpeza e manejo de resíduos sólidos em escolas municipais da área urbana e rural do Município de Corumbá/MS.
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE: 24.92.12.361.0101.2595 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.78 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO GERAL
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 1.550.0000
RECURSO FINANCEIRO: FEDERAL
FICHA: 179
Data da Assinatura: 17/01/2023
Assina: Genilson Canavaro de Abreu - Secretário Municipal de Educação.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022 - SMS
Processo - 5699/2021.
Partes-Município de Corumbá por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a LINKMAIS TECNOLOGIA E CONSTRUÇÃO EIRELI.
Cláusula Primeira - O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação dos prazos de execução e vigência contratual em 90 (noventa) dias, sem reflexo financeiro, contados a partir do encerramento do prazo estipulado anteriormente, conforme justificativa e manifestação jurídica constante nos autos do processo administrativo nº 5699/2021 - contrato administrativo nº 039/2022.
Cláusula Segunda - As partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado obrigando-se a respeitá-las.
Cláusula Terceira - O presente termo aditivo contratual tem por base legal a lei nº



8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 06/01/2023.

Assinam: Beatriz Silva Assad- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE/Empresa LINKMAIS TECNOLOGIA E CONSTRUÇÃO EIRELI

Aviso de Resultado/Adjudicação de Licitação

Pregão Eletrônico nº 142/2022 - Processo nº 31.734/2022

Órgão: Fundação do Meio Ambiente do Pantanal. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados da licitação supracitada, instaurado visando a contratação de empresa especializada na confecção de bonés para o Festival Internacional de Pesca Esportiva de Corumbá 2023

Empresas vencedoras valor total: R\$40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais): MALTA INDUSTRIA E COMERCIO (29045645000122) com o lote: 1 no valor total de R\$40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).

CORUMBÁ - MS, 09 de janeiro de 2023

ROBERTO THADEU A. N. KOMIYAMA / Pregoeiro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

Designar servidores para fiscalização e gestão do Contrato nº 03/2022, firmado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e a empresa SELBETTI TECNOLOGIA S/A.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Simone de Amorim Padilha, servidor público, matrícula nº 7997,

para atuar como Gestora do Contrato nº 03/2022.

Art. 2º. Designar para atuar como Fiscal do Contrato nº 03/2022:

I. Paulo Sérgio da Silva Narimatsu, matrícula 9639 - Impressoras da Superintendência de Planejamento e Orçamento e da Gerência de Execução Orçamentária;

II. Luiz Felipe Dorileo Gomes da Silva, matrícula 8005 - Impressoras do Centro de Atendimento ao Contribuinte - CAC;

III. Talita Silva de Assis Souza, matrícula 12.446 - Impressoras da Gerência Administrativa e Financeira/SEFIN e do Gabinete do Secretário Adjunto de Finanças e Orçamento;

IV. Maricleide Neves Barboza de Oliveira, matrícula 1669 - Impressoras da Superintendência de Gestão Financeira, da Gerência de Contabilidade e da Gerência de Finanças;

Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização a avaliação da execução do Contrato nº 03/2022, Processo 6.208/2022, referente a Contratação de Empresa especializada locação de equipamento de informática (impressoras), com fornecimento de insumos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 10 de dezembro de 2022.

Corumbá-MS, 18 de janeiro de 2023.

Luiz Henrique Maia de Paula

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Portaria "P" nº 368 de 1º de Julho de 2021

FIPEC 2023! INSCRIÇÕES NO SITE: FIPEC.MS.GOV.BR

03, 04 E 05 DE FEVEREIRO

☎ **99198-4786**

GANHADORES DA CATEGORIA ADULTA:

- **1º LUGAR: TROFÉU PARA EQUIPE E R\$2.000,00**
- **2º LUGAR: TROFÉU PARA EQUIPE E R\$1.000,00**
- **3º LUGAR: TROFÉU PARA EQUIPE E R\$500,00**

PREFEITURA DE CORUMBÁ

FUNDACAODEMIOAMBIENTECORUMBA

AGESA - Sistema de Consulta Simplificada

UNIPAV - ENGENHARIA LTDA

GAZIN

ALA TELECOM - INTERNET DE ALTA VELOCIDADE

K&D - Veículos

YAMAHA

mcr - MINERAÇÃO CORUMBENSE REUNIDA

M MEGA - ATACADISTA A FORÇA DO PREÇO BAIXO

GRUPO JANJÃO

MOINHO REAL

JTM LOCATELLI

3A

QUALHADA - Samyr

LOM TENTACAO

Automotivo IRMÃOS

Dolce Café

E&M Serviços

Santo Vinifera

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

PROCESSO: 30.471/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de água mineral, gelo, e insumos alimentícios (café e açúcar), para atender as demandas das secretarias, fundações e Agências da Prefeitura Municipal de Corumbá.

CONTRATADA: CARVALHO & IMADA LTDA, NASSER SAFA AHMAD-ME, N.COSTA HORTIGRANJEIROS-ME, KPS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

3ª Publicação Trimestral

Item	Descrição do Produto	REGISTRADO			CONSUMIDO			SALDO		
		Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
4	GELO TRITURADO -10 KG GELO TRITURADO -10 KG. - Gelo triturado, produzido com águas potável e filtrada, indicado para conservar e gelar bebidas, alimentos e também em processos industriais como: frigoríficos, abatedouros, peixarias, concretarias e outros, acondicionado em embalagem plástica lacrada contendo 10 kg, com peso, dados do fabricante, data de fabricação estampadas no corpo da embalagem. Disponível em embalagem de 10 KG	Pacote	1860	R\$ 15,73	Unidade	691	R\$ 15,73	Unidade	1169	R\$ 15,73
TOTAL				R\$ 29.257,80			R\$ 10.869,43			R\$ 18.388,37

CARVALHO & IMADA LTDA – CNPJ: 08.187.164/0001-81

Item	Descrição do Produto	REGISTRADO			CONSUMIDO			SALDO		
		Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	CAFÉ 500 GR CAFÉ - Torrado e moído, embalado à vácuo, pacote com 500 gr. O produto deverá ter selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC ou apresentar laudo de comprovação de pureza emitido por laboratório competente. Embalagem contendo informações do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade.	Pacote	6982	R\$ 15,46	Unidade	3838	R\$ 15,46	Unidade	3144	R\$ 15,46
TOTAL				R\$ 107.941,72			R\$ 59.335,48			R\$ 48.606,24

NASSER SAFA AHMAD - ME – CNPJ: 73.328.999/0001-76

Item	Descrição do Produto	REGISTRADO			CONSUMIDO			SALDO		
		Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
3	ÁGUA MINERAL SEM GAS GALÃO COM 20 LITROS ÁGUA MINERAL - sem gás, acondicionada em galão plástico resistente, com capacidade de aproximadamente 20 litros, com dados do fabricante, identificação do produto, data de fabricação, procedência e validade estampados no corpo da embalagem, sem aquisição do vasilhame.	GAL	6177	R\$ 11,90	Unidade	3247	R\$ 11,90	Unidade	2930	R\$ 11,90
5	ÁGUA MINERAL S/ GAS - COPO - CX - Água mineral sem gás, acondicionada originalmente pelo fabricante em copos plásticos com capacidade de aproximadamente 200 ml, com dados do fabricante, identificação do produto, data de fabricação, procedência e validade estampados no corpo da embalagem, embaladas em caixa contendo no mínimo 48 unid., com registro no Ministério da Saúde.	CX	4391	R\$ 29,19	CX	2678	R\$ 29,19	CX	1713	R\$ 29,19
TOTAL				R\$ 128.173,29			R\$ 78.170,82			R\$ 50.002,47

N. COSTA HORTIGRANJEIROS - ME – CNPJ: 73.721.425/0001-63



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

6	ÁGUA MINERAL COM VASILHAME - ÁGUA MINERAL, EM GARRAFÕES DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS, SEM CAVIDADES OU REBORDOS INTERNOS QUE POSSAM REZER BACTERIAS OU OUTRAS IMPUREZAS NOCIVAS À SAÚDE HUMANA, (DENTRO DAS NORMAS MAIS ATUAIS DE SEGURANÇA E HIGIENE) / ÁGUA MINERAL COM VASILHAME - ÁGUA MINERAL, EM GARRAFÕES DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS, SEM CAVIDADES OU REBORDOS INTERNOS QUE POSSAM REZER BACTERIAS OU OUTRAS IMPUREZAS NOCIVAS À SAÚDE HUMANA, (DENTRO DAS NORMAS MAIS ATUAIS DE SEGURANÇA E HIGIENE).	Unidade	426	R\$ 31,16	R\$ 13.274,16	Unidade	317	R\$ 31,16	R\$ 9.877,72	Unidade	109	R\$ 31,16	R\$ 3.396,44				
TOTAL														R\$ 126.687,84			R\$ 88.265,91

KPS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 27.024.068/0001-67

Item	Descrição do Produto	REGISTRADO			CONSUMIDO			SALDO												
		Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total									
2	açúcar cristal 2kg pct açúcar cristal, branco, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original do fabricante aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, etc, apresentação potes de 2kg, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, estampados no corpo da embalagem, de 1ª qualidade.	Pacote	4921	R\$ 8,85	R\$ 43.550,85	Unidade	3833	R\$ 8,85	R\$ 33.922,05	Unidade	1088	R\$ 8,85	R\$ 9.628,80							
TOTAL														R\$ 43.550,85			R\$ 33.922,05			R\$ 9.628,80

Corumbá, 18 de janeiro de 2023.



RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 006/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA AJUDA FINANCEIRA PREVISTA NO ARTIGO 33 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, conforme inciso VII do art. 70 da Lei Complementar n.º 287, de 15 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **DANIEL ROJAS NOGUEIRA**, matrícula 6147-1, Auditor Fiscal da Receita Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, a ajuda financeira prevista no artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Corumbá-MS para assistência de seu filho *João Daniel de Paula Nogueira*, conforme Processo n.º 32981/2022, de 10/11/2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de dezembro de 2022.

Corumbá, MS, 17 de janeiro de 2023.

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA “P” Nº 368, DE 01/07/2021

EDITAL Nº 01/2023 - SEGEPLAN
Concurso Público nº 01/2018 - Edital nº 01/2018 de 13/03/2018

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE NÍVEL SUPERIOR DA CARREIRA DE EDUCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS, EXAME MÉDICO PERICIAL E POSSE

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000, convoca candidato, classificado em concurso público e nomeado pela **Portaria “P” nº 53, de 17 de janeiro de 2023**, para realizar o exame médico-pericial e entregar os documentos comprobatórios do atendimento dos requisitos legais para exercício de função pública:

1. Do exame médico-pericial:

1.1 O candidato convocado para os exames clínicos admissionais, deverá comparecer munido de documentos com foto e exames já realizados conforme relação abaixo:

- Gestor de Atividades Educacionais - Gestor de Obras e Projetos - Engenheiro Civil.

Exames: RX de Tórax PA, RX Coluna Cervical e Lombar, Eletrocardiograma, Hemograma, Glicemia, Tipo e Fator Sanguíneo, Ureia, Creatinina, Gama Glutamil Transferase (GGT), Laudo Avaliação Psicológica.

1.2 Em todos os exames complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura do profissional e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável;

1.3 Apenas serão aceitos exames com data de realização inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de nomeação do candidato;

1.4 A partir da avaliação médica e da avaliação dos exames complementares, o candidato será considerado “apto” ou “inapto” para o exercício do cargo;

1.5 A não apresentação dos exames implicará na eliminação do cargo;

1.6 A avaliação médica e a avaliação dos exames complementares serão realizadas na Perícia Médica Municipal, localizada na Rua América, nº 427, Bairro Centro, no Centro de Reabilitação Multiprofissional Pós-Covid-19 (entre a Rua Tiradentes e Rua Ladário), no dia **01 de fevereiro de 2023 (quarta-feira) às 14 horas, conforme o cronograma anexo.**

2. Da entrega dos documentos e posse:

2.1 A entrega dos documentos será realizada Auditório da Prefeitura Municipal de Corumbá, localizado na Avenida Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, bairro Dom Bosco, no dia **31 de janeiro de 2023 (terça-feira) às 09 horas, conforme o cronograma anexo.**

2.2 Deverão ser entregues, para habilitação à posse, os seguintes documentos:

Obs: todas as cópias relacionadas abaixo deverão ser apresentadas autenticadas em cartório ou deverão ser acompanhadas do original para autenticação por servidor da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos.

a) cópia do documento de identidade (RG);

- b) cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF;
- c) cópia do comprovante de residência (conta energia, água ou telefone fixo);
- d) cópia do título de eleitor e comprovação de estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) indicação do número de cadastramento no NIS/PIS/PASEP atualizado, se for cadastrado;
- f) cópia do comprovante da escolaridade exigida para ocupar o cargo e exercer a função de nomeação (diploma e/ou certificado) e cópia dos Títulos entregues na Prova de Títulos;
- g) cópia do certificado de reservista das forças armadas, em caso de candidato do sexo masculino;
- h) certidões cível e criminal passadas pela Justiça Estadual e Federal e certidão eleitoral criminal, observando o domicílio do candidato, de não possuir condenação criminal com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à data de abertura do concurso (em 13.03.2018);
- i) cópia do documento de registro no órgão de fiscalização profissional, para os candidatos que vão exercer funções correspondentes a profissões regulamentadas;
- j) cópia da certidão de nascimento ou casamento, se for o caso;
- k) cópia da certidão de nascimento dos filhos dependentes e outros equiparados, acompanhada de cópia do documento de identidade e inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- l) duas fotos 3x4, recente.

2.3 A posse dos candidatos será realizada no dia **13/02/2023 (segunda-feira) às 09 horas** no Auditório da Prefeitura Municipal de Corumbá, localizado na Avenida Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, bairro Dom Bosco. No ato da posse o candidato preencherá os seguintes documentos (**todas as declarações e termos estarão disponíveis no local da posse**):

- declaração que não ocupa cargo, emprego ou função pública e não acumula proventos de aposentadoria pago por previdência pública federal, estadual ou municipal;
- declaração de não ter sido demitido por justa causa por órgão ou entidade da Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos últimos cinco anos;
- declaração que não possui impedimentos para a posse como: participação em empresa que mantém contratos com o ente público, bem como participação em gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada;
- declaração de bens e renda;
- declaração de dependentes de IRRF;
- declaração de dependentes previdenciários;
- termo de posse;
- termo de exercício.

2.4 O candidato que for requerer a prorrogação de posse, deverá protocolar o seu pedido até o dia da posse. A prorrogação de posse será pelo prazo de até 30 dias consecutivos, contados da data da posse, implicando a omissão na revogação da nomeação e na perda da classificação no concurso público.

2.5 O candidato que for requerer a prorrogação de exercício, deverá protocolar o seu pedido até o dia da posse. A prorrogação de exercício será pelo prazo de até 15 dias consecutivos, contados da data da posse.

2.6 Conforme item 13.8 do Edital nº 01/2018 de 13/03/2018 - Edital de abertura do Concurso Público, será excluído do Concurso Público o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexistente. A inexistência das informações, irregularidades dos documentos ou **não comprovação deles no prazo solicitado pelo Município de Corumbá/MS**, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

2.7 O candidato convocado, quando por motivos pessoais não puder ser investido no cargo/função que está classificado, poderá requerer uma única vez e até a data da posse, seu deslocamento para final da lista de classificação do Concurso, além do último candidato na lista de classificados, sendo da competência do Secretário Municipal de Finanças e Gestão decidir sobre o deferimento.

CORUMBÁ/MS, 17 DE JANEIRO DE 2023.

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA “P” Nº 368 DE 01/07/2021



ANEXO ÚNICO

EDITAL Nº 01/2023 - SEGEPLAN

Concurso Público nº 01/2018 - Edital nº 01/2018 de 13/03/2018

DATA DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Data 31/01/2023 - (Terça-Feira)
Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Corumbá, localizado na Avenida Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, bairro Dom Bosco.
Horário: 09 horas
Candidato:
MARILIA ALMEIDA TEIXEIRA DE CARVALHO

DATA DO EXAME MÉDICO PERICIAL

Data 01/02/2023 - (Quarta-Feira)
Local: Perícia Médica Municipal - Rua América, nº 427, Bairro Centro - no Centro de Reabilitação Multiprofissional Pós-Covid-19 (entre a Rua Tiradentes e Rua Ladário)
Horário: 14 horas
Candidato:
MARILIA ALMEIDA TEIXEIRA DE CARVALHO

DATA DA POSSE

Data 13/02/2023 - (Segunda-Feira)
Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Corumbá, localizado na Avenida Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, bairro Dom Bosco.
Horário: 09 horas
Candidato:
MARILIA ALMEIDA TEIXEIRA DE CARVALHO

ESCOLA DE GOVERNO

**EDITAL Nº 012/103/2021
PROCESSO Nº 17.143/2021**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - PROFESSORES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ MS.

A Superintendente da Escola de Governo de Corumbá, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007 - inciso IV e VI - art. 2º, torna público aos interessados, Relação de candidatos, por Cargo/Função, que foram convocados e solicitaram **Final de Fila**, conforme Dispositivo Legal do Edital de Abertura, e **Desclassificação de candidato, por não comparecimento ou desistência da vaga** no dia e hora agendado para a entrega de documentos e assinatura do contrato, do Processo Seletivo Simplificado, conforme segue:

PROFESSOR DE APOIO AO USO DAS TICS-PROATIC - 32h

NOME	CLASSIFICAÇÃO/MOTIVO
CRISTIANE RAMOS DA SILVA	35.º - Desclassificada/Não Compareceu
NAYARA HELENA DE LIMA PEREIRA ESQUER ESQUER	37.º Desclassificada/Desistiu da Vaga

Corumbá, 18 de Janeiro de 2023.

LAIS DO NASCIMENTO
Superintendente da EGOV
Dec. "P" nº 502 de 20/12/22

MARIA APARECIDA DIAS DE MOURA
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora
Decreto nº 2.612, de 06 de julho de 2021

**EDITAL Nº 012/104/2021
PROCESSO Nº 17.143/2021**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO

TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - PROFESSORES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ MS.

A Superintendente da Escola de Governo de Corumbá, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007 - inciso IV e VI - art. 2º, torna público aos interessados, Relação de candidatos, por Cargo/Função, que foram convocados e solicitaram **Final de Fila**, conforme Dispositivo Legal do Edital de Abertura, e **Desclassificação de candidato, por não comparecimento** no dia e hora agendado para a entrega de documentos e assinatura do contrato, do Processo Seletivo Simplificado, conforme segue:

PROFESSOR DE LETRAS - PORTUGUÊS/INGLÊS - REGIÃO DAS ÁGUAS E DE DIFÍCIL ACESSO

NOME	CLASSIFICAÇÃO/MOTIVO
ROSENIL DOS SANTOS GOMES	9.º - FINAL DE FILA - DESCLASSIFICADO

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - REGIÃO DAS ÁGUAS E DE DIFÍCIL ACESSO

NOME	CLASSIFICAÇÃO/MOTIVO
AYESKA DA SILVA RONDON PINTO	24.º - FINAL DE FILA
VALQUIRIA DA SILVA CHAMO	25.º- DESCLASSIFICADA-NÃO COMPARECEU

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL / REGENTE - REGIÃO DAS ÁGUAS E DE DIFÍCIL ACESSO

NOME	CLASSIFICAÇÃO/MOTIVO
LENICE RODRIGUES DA COSTA	16.º - FINAL DE FILA

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I (1º ao 5º) REGIÃO DAS ÁGUAS E DE DIFÍCIL ACESSO

TEREZA CRISTINA CARDOSO DO ROSÁRIO	55.º - FINAL DE FILA
SIOVANER BERNARD DE AMORIM	56.º - FINAL DE FILA

Corumbá, 18 de Janeiro de 2023.

LAIS DO NASCIMENTO
Superintendente da EGOV
Dec. "P" nº 502 de 20/12/22

MARIA APARECIDA DIAS DE MOURA
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora
Decreto nº 2.612, de 06 de julho de 2021

**EDITAL Nº 012/105/2021
PROCESSO Nº 17.143/2021**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - PROFESSORES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ MS.

A Superintendente da Escola de Governo de Corumbá, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007 - inciso IV e VI - art. 2º, torna público aos interessados, o chamamento dos candidatos classificados no Processo seletivo para entrega de documentação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação. Deverão comparecer com toda a documentação exigida (**originais e cópias**) mediante termos e condições constante nesse edital.
Local : Rua América N 899º - Centro (**Secretaria Municipal de Educação**)
Data: 20/01/2023 (sexta-feira)
Horário: 08:30hs

EDITAL DE CHAMAMENTO

PROFESSOR DE LETRAS - PORTUGUÊS / INGLÊS - REGIÃO DAS ÁGUAS E DE DIFÍCIL ACESSO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CIBELE FATIMA DO PRADO	10.º FINAL DE FILA


PROFESSOR DE MATEMÁTICA - REGIÃO DAS ÁGUAS E DE DIFÍCIL ACESSO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CLEONICE ANTONIA DA SILVA NESCIAMENTO	26.º
SAMUEL MOLINA DE SOUZA	27.º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL / REGENTE - REGIÃO DAS ÁGUAS E DE DIFÍCIL ACESSO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ELISSANDRA CRISTINA RAMALHO	17.º

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I (1º ao 5º) REGIÃO DAS ÁGUAS E DE DIFÍCIL ACESSO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
SUZANA DA SILVA MEIRA	57.º
WANIAALECRIM DE LIMA	58.º

DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- a) Registro Geral de Identificação - **RG** ou equivalente;
 b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF; (**atualizado**)
 c) Título de Eleitor;
 d) Comprovante de Quitação eleitoral da última eleição;
 e) Cadastramento no PIS/PASEP; (**atualizado**)
 f) 01 (uma) fotos 3x4;
 g) Comprovante de residência atualizada (Luz, Telefone ou Água);
 h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 i) **Certidão de nascimento dos filhos dependentes com seus respectivos**

cadastros de Pessoa Física - CPF

- j) Comprovante de escolaridade, conforme a exigência para o cargo, (diploma e/ou certificado);
 k) Certificado militar, quando couber;
 l) Carteira de Identidade Profissional - Quando couber;
 m) Carteira Nacional de Habilitação - CNH - com a categoria exigida para o cargo, quando couber;
 n) Certidões passadas na Justiça Estadual, Federal e Eleitoral, observando o respectivo domicílio, de não possuir condenação criminal com trânsito em julgado, nos 05 (cinco) anos). Quando as certidões forem positivas, também deverá apresentar as respectivas certidões de objeto e pré atualizadas de cada um dos processos indicados
 o - Atestado médico, informando que goza de boa saúde física e mental;
 p) Declaração de bens e ou Declaração de Imposto de Renda. Caso não faça Declaração de Imposto de Renda, será preenchido no ato da entrega de documentos a Declaração de Bens emitida pelo setor de Recursos humanos - RH
 q) Declaração que não ocupa cargo, emprego ou função pública, exceto nas hipóteses de acumulações permitidas no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal - Essa declaração será preenchida no ato da entrega de documentos em formulário próprio emitido pelo setor de Recurso Humanos - RH
 r) Declaração de Bens;

O candidato (a) convocado (a) que, **não comparecer** para a entrega de documentos e assinatura do contrato no prazo determinado, será automaticamente eliminado, e, para a vaga remanescente será convocado outro candidato, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final do processo.

Corumbá, 18 de Janeiro de 2023.

LAIS DO NASCIMENTO
 Superintendente da EGOV
 Dec. "P" nº 502 de 20/12/22

MARIA APARECIDA DIAS DE MOURA
 Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora
 Decreto nº 2.612, de 06 de julho de 2021

PREFEITURA DE CORUMBÁ

DIOCORUMBÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2022

PROCESSO N.º 19.108/2021

OBJETO – Registro de Preços aquisição de camas empilháveis para atender as Unidades Escolares da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Corumbá/MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2022 – SEMED

3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

O Município de Corumbá – MS, através da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento ao §2º, do art. 15 da Lei nº 8.666/93, torna público que não houve alteração e ficam MANTIDOS os preços abaixo registrados na referida ata.

ALFABRINK COMERCIO DE BRINQUEDOS E SERVICOS EIRELI
 CNPJ: 26.865.222/0001-60
 AV JOSE BONIFACIO, 813 SALA 2 - CENTRO, DRACENA - SP, CEP: 17900-000
 Telefone: (18) 3822-1046
 Descrição do Produto/Serviço

Item	Código	Descrição do Produto	REGISTRADO				CONSUMIDO 1º/2º/3º TRIMESTRE				SALDO			
			Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	52025120	CAMA EMPILHÁVEL Cama empilhável, com as seguintes características: as duas cabeceiras devem ser inteiriças, formadas por uma única peça, produzidas em polipropileno. O produto deverá ser atóxico, com aditivo antibacteriano, eficaz para cepas gran-positivas e gran-negativas, apresentar excelente acabamento, sem rebarbas e bordas cortantes. As duas estruturas laterais devem ser tubos de alumínio com espessura mínima de 1,59mm, de alta qualidade de acabamento, além de ótima resistência a corrosão em geral, incluindo corrosão por tensão, umidade e salinidade. Deverá ainda, ser leve e resistente. A área de repouso deve ser composta por um leito de rede vazada, 100% poliéster empastado em PVC, com espessura mínima de 0,51mm e gramatura mínima de 310g/m², com anti fungo, antiuv, anti oxidante, anti chama, isento de ftalatos, antitranspirante e lavável. As laterais devem ser soldadas de maneira uniforme e resistente a tração manual. Alta resistência a peso, suportando até 50kg. Apresentar em anexo a proposta, laudo que ateste a eficácia anti chamas, laudo que ateste a ausência de ftalatos e laudo antibacteriano eficaz para cepas gran-positivas e gran-negativas (original ou cópia autenticada). Ponteiros de borracha antiderrapante para que a caminha não deslize, permitindo que a criança possa se movimentar de forma segura durante o sono. Deve ser fixada de maneira que não se solte facilmente. Todo o conjunto deve estar bem montado, de forma segura, firme e bem tensionado, sem imperfeições, como onda no leito ou ainda o efeito de "barriga" no centro da caminha. Sem velcro e sem parafusos. A cama não deve conter pequenas peças que possam se soltar facilmente, podendo passar por avaliação se o conjunto é seguro. A cama deverá ser entregue montada. A cama empilhável é composta por módulos, este sistema permite que todos os seus componentes sejam repostos. Medidas mínimas: 135cm comprimento x 60cm largura x 15 cm altura. Apresentar certificado compulsório do Inmetro. Garantia de 12 meses. Marca: PROPRIA PLUS 1051	UNID.	1500	R\$ 119,00	R\$ 178.500,00	UNID.	1200	R\$ 119,00	R\$ 142.800,00	UNID.	300	R\$ 119,00	R\$ 35.700,00
Total do Proponente						R\$ 178.500,00						R\$ 35.700,00		

CORUMBÁ-MS, 17 DE JANEIRO DE 2023.



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

RESOLUÇÃO N.º 01, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

CHAMADA PÚBLICA PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DE CORUMBÁ/MS CADASTRADOS NO PRONAF À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL - PAB.

Chamada Pública n.º01/2023 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa Alimenta Brasil - PAB, Modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea, com dispensa de licitação, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto pelo art. 20 da Lei nº 12.512/2011 e pelo Termo de Adesão nº 648/2022, Plano Operacional nº 02906-2022-5003207.

O **MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.330.461/0001-10, com sede na Rua Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, bairro Dom Bosco, Corumbá/MS, neste ato representado pelo Prefeito Marcelo Aguilar Lunes, brasileiro, casado, portador do RG nº 24770734 e inscrito no CPF nº 497.268.541-72 no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 20 da Lei nº 12.512/2011 e pelo Termo de Adesão nº 648/2022, Plano Operacional nº 02906-2022-5003207, vem, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, representado pelo Secretário Cássio Augusto da Costa Marques, brasileiro, casado, portador do RG nº 256949 SSP/MS e inscrito no CPF nº 776.493.897-15, tel. nº 9.9987-4565, e-mail: mailto:cassio.marques@corumba.ms.gov.br, realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa Alimenta Brasil - PAB,, de agricultores e empreendedores familiares enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF.

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Programa Alimenta Brasil - PAB, - modalidade Compra com Doação Simultânea, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Nº	Descrição do Produto
01	ABACATE
02	ABÓBORA, cabotiã, demais abóboras maduras
03	ACELGA
04	ACEROLA
05	AGRIÃO
06	ALFACE Americana, Crespa, Lisa
07	ALMEIRÃO
08	BANANA, maçã
09	BANANA, nanica
10	BANANA, prata
11	BATATA, doce
12	BERINJELA
13	BETERRABA
14	CEBOLA
15	CEBOLINHA
16	CENOURA
17	CHICÓRIA
18	CHUCHU
19	COENTRO
20	COUVE, folha
21	ESPINAFRE
22	GOIABA, vermelha, branca
23	JILÓ
24	LARANJA, lima
25	LARANJA, pêra
26	LIMAO, rosa
27	LIMAO, taiti
28	MAMÃO, formosa
29	MAMÃO, papaya
30	MANDIOCA, raiz em casca
31	MANGA, tommy, hadem
32	MARACUJÁ, amarelo, azedo

33	MAXIXE
34	MELANCIA
35	MELÃO, espanhol, caipira
36	MILHO, verde, in natura, espiga
37	PEPINO, comum, japonês
38	PIMENTÃO, verde
39	QUIABO
40	RABANETE
41	REPOLHO, verde, roxo
42	RÚCULA
43	SALSA
44	TANGERINA, poncã
45	TOMATE, cereja
46	TOMATE, salada
47	VAGEM
48	DOCE DE ABÓBORA
49	DOCE DE FRUTAS DA ÉPOCA
50	DOCE DE LEITE, pastoso, barra
51	MEL, pote, bisnaga, balde, garrafa
52	PÃO CASEIRO DE TRIGO
53	PÃO SABORES, abóbora, mandioca, batata, beterraba, cenoura
54	QUEIJO, Minas Padrão

Todos os produtos deverão estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças.

Os produtos deverão ser entregues organizados em embalagens plásticas, impermeáveis, transparentes e resistentes devidamente identificadas, não podendo haver produtos que não estejam adequados ao consumo humano, sob pena de devolução de todos os produtos entregues naquele lote.

2. Município participante da Chamada Pública

2.1. Corumbá/MS.

3. Agricultores Familiares Elegíveis

3.1. Serão aceitas propostas de agricultores familiares individuais, os quais serão intitulados de beneficiários fornecedores, enquadrados na Lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006 e de agricultores familiares enquadrados no PRONAF que detenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), devidamente regular.

3.2. Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados no item 7º deste Edital.

4. Prazo para Apresentação de Propostas e Documentação

4.1. Os agricultores individuais deverão apresentar a proposta (Anexo 1) e a documentação, item 6º deste Edital, para habilitação do 23 de janeiro de 2023 até o dia 10 de fevereiro de 2023, das 08h às 13h, na sede da Superintendência de Agricultura Familiar de Corumbá, situada na Rua Silva Jardim, 398 - Centro, Corumbá - MS, 79304-050.

5. Período de Vigência

5.1. Prazo de 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato.

6. Documentos de Habilitação a serem apresentados pelos agricultores familiares candidatos

6.1. A comercialização no presente edital somente poderá ser feita na forma de Fornecedores individuais.

6.2. Os documentos de habilitação para o agricultor familiar individual deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter os documentos abaixo especificados, sob pena de inabilitação na falta ou inadequação de qualquer um deles.

Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

- a) Cópia do RG ou CNH;
- b) Extrato da DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar);
- c) Proposta de Fornecimento de Alimentos para o Agricultor Individual, conforme modelo do Anexo I deste Edital.

6.3. Para produto manipulado/processado da agricultura familiar, deverá ser Apresentado o documento higiênico-sanitário do local onde o produto é

monitoramento e avaliação do Termo de Fomento, o qual deverá dispor:

- a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
 - b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o impacto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
 - c) Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
 - d) Análise dos documentos probatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;
 - e) Análises de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
 - f) Cumprir com as obrigações dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1.764/2017, no que tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação;
 - g) Atender a todos os dispositivos e atribuições impostos à Comissão, no respectivo Termo de Colaboração que venha participar;
 - h) propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.
- Art. 3º.** A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros;

- I) Sandro da Costa Asseff - 10164
- II) José Gilberto Garcia Rozisca - matrículas 10094
- III) Albano do Nascimento Garcia - matrícula 1136

Art. 4º. Os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverão se declarar impedido de participar do processo de monitoramento e avaliação quando verificar que:

I- Tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil contemplada no termo de colaboração da presente portaria;

II - Sua atuação no processo de seleção configura conflito de interesse.

§1º. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação não obsta a continuidade da parceria entre a organização da sociedade civil e a administração;

§2º. Na hipótese do §1º o membro deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização dos procedimentos de monitoramento e avaliação do Termo de Colaboração.

Art. 5º. Será ainda de competência da Equipe de Monitoramento e Avaliação, realizar todos os atos designados à esta pela Lei Federal nº. 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017, legislações estas das quais deverão os seus membros tomar prévio conhecimento;

Art. 6º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar a publicação da Resolução;

Art. 7º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público;

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as demais disposições em contrário.

Corumbá-MS, 18 de janeiro de 2023.

Joilson Silva da Cruz
Diretor-Presidente

Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá
Portaria "P" nº 17 de 01 de janeiro de 2021.

RESOLUÇÃO Nº 02, de 18 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor público para atuar como gestor do Termo de Colaboração nº 01/2023, firmado entre a Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a LIGA INDEPENDENTE DOS BLOCOS CARNAVALESÇOS DE CORUMBÁ - LIBLOCC.

A Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 1.764, de 06 de março de 2017 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto da presente resolução dispõe sobre a designação de servidor público para atuar como gestor do Termo de Colaboração nº 01/2023, referente ao repasse de recursos financeiros para a Liga Independente dos Blocos Carnavalescos de Corumbá - LIBLOCC, para a realização do Desfile dos Blocos Oficiais do Carnaval de Corumbá, no ano de 2023.

Art. 2º - Fica o servidor, **Reinaldo de Lima Calonga**, mat. nº. 9120, designado para atuar como gestor do Termo de Colaboração nº. 01/2023, referente ao Processo Administrativo nº 36829/2022, sendo responsável por gerenciar administrativamente o referido Termo de Colaboração.

Art. 3º - O servidor designado, o qual não teve relação jurídica nos últimos 05 anos com a respectiva OSC, conforme Art. 35, §6º, da Lei nº 13.019/2014, será responsável pela gestão, controle e fiscalização da parceria celebrada.

Art. 4º - A presente designação não implicará remuneração adicional aos servidores públicos.

Art. 5º - Estabelece a vigência desta resolução até a extinção do Termo de Colaboração nº 01/2023.

Art. 6º - Esta Resolução tem vigência a partir da data da assinatura do Termo de Colaboração, revogando as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 18 de janeiro de 2023

JOILSON SILVA DA CRUZ

Diretor-Presidente

Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá
Portaria "P" Nº 17 de 01 de janeiro de 2021

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar a parceria celebrada no Termo de Colaboração 01/2023, firmado entre o Município de Corumbá, através da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a Liga Independente dos Blocos Carnavalescos de Corumbá - LIBLOCC

A Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições instituídas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município combinado com o art. 71, III da Lei Complementar nº 219, de 20 de dezembro de 2017 e **CONSIDERANDO** a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade através da Organização da Sociedade Civil, mediante a celebração de parcerias conforme a determinação da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 1.764, de 06 de março de 2017:

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência monitorar e avaliar a parceria celebrada no Termo de Colaboração nº

01/2023, Processo Administrativo nº 36829/2022, firmado entre o Município de Corumbá,

através da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a Liga Independente

dos Blocos Carnavalescos de Corumbá - LIBLOCC, que tem por objeto o repasse de recursos

financeiros para a realização do Desfile dos Blocos Oficiais de Corumbá no Carnaval 2023.

Art. 2º. Cabe à Comissão constituída no art. 1º desta portaria realizar o Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento celebrado, emitindo para tanto, parecer técnico quanto à execução física e atingimento dos objetivos, bem como, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação do Termo de Fomento, o qual deverá dispor:

- a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
 - b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o impacto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
 - c) Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
 - d) Análise dos documentos probatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;
 - e) Análises de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
 - f) Cumprir com as obrigações dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1.764/2017, no que tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação;
 - g) Atender a todos os dispositivos e atribuições impostos à Comissão, no respectivo Termo de Colaboração que venha participar;
 - h) propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.
- Art. 3º.** A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros;

I) Sandro da Costa Asseff - 10164

II) José Gilberto Garcia Rozisca - matrículas 10094

III) Albano do Nascimento Garcia - matrícula 1136

Art. 4º. Os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverão se declarar impedido de participar do processo de monitoramento e avaliação quando verificar que:

I- Tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil contemplada no termo de colaboração da presente portaria;

II - Sua atuação no processo de seleção configura conflito de interesse.

§1º. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação não obsta a continuidade da parceria entre a organização da sociedade

civil e a administração;

§ 2º. Na hipótese do §1º o membro deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização dos procedimentos de monitoramento e avaliação do Termo de Colaboração.

Art. 5º. Será ainda de competência da Equipe de Monitoramento e Avaliação, realizar todos os atos designados à esta pela Lei Federal nº. 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017, legislações estas das quais deverão os seus membros tomar prévio conhecimento;

Art. 6º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar a publicação da Resolução;

Art. 7º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público;

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as demais disposições em contrário.

Corumbá-MS, 13 de janeiro de 2023.

Joilson Silva da Cruz

Diretor-Presidente

Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá
Portaria "P" nº 17 de 01 de janeiro de 2021.

RESOLUÇÃO Nº 02, de 13 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor público para atuar como gestor do Termo de Colaboração nº 01/2023, firmado entre a Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a LIGA INDEPENDENTE DOS BLOCOS CARNAVALESÇOS DE CORUMBÁ - LIBLOCC.

A Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 1.764, de 06 de março de 2017 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto da presente resolução dispõe sobre a designação de servidor público para atuar como gestor do Termo de Colaboração nº 01/2023, referente ao repasse de recursos financeiros para a Liga Independente dos Blocos Carnavalescos de Corumbá - LIBLOCC, para a realização do Desfile dos Blocos Oficiais do Carnaval de Corumbá, no ano de 2023.

Art. 2º - Fica o servidor, **Reinaldo de Lima Calonga**, mat. nº. 9120, designado para atuar como gestor do Termo de Colaboração nº. 01/2023, referente ao Processo Administrativo nº 36829/2022, sendo responsável por gerenciar administrativamente o referido Termo de Colaboração.

Art. 3º - O servidor designado, o qual não teve relação jurídica nos últimos 05 anos com a respectiva OSC, conforme Art. 35, §6º, da Lei nº 13.019/2014, será responsável pela gestão, controle e fiscalização da parceria celebrada.

Art. 4º - A presente designação não implicará remuneração adicional aos servidores públicos.

Art. 5º - Estabelece a vigência desta resolução até a extinção do Termo de Colaboração nº 01/2023.

Art. 6º - Esta Resolução tem vigência a partir da data da assinatura do Termo de Colaboração, revogando as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 13 de janeiro de 2023

JOILSON SILVA DA CRUZ

Diretor-Presidente

Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá
Portaria "P" Nº 17 de 01 de janeiro de 2021

Edital 003/2023

CONCURSO DE FANTASIAS DO CARNAVAL 2023

O Diretor Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, no uso de suas atribuições legais, torna público o seguinte Edital:

REGULAMENTO

CAPÍTULO I - DAS NORMAS DO CONCURSO

Art. 1º - Com o objetivo de mostrar o que de melhor nosso estado possui de criativo, rico e original em Matéria de Fantasias de Carnaval, a Prefeitura Municipal de Corumbá, por intermédio da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá promoverá o **Concurso de Fantasias do Carnaval 2023**, cabendo-lhe a organização, a coordenação, execução, e por se tratar de um grande evento com uma estimativa de um número expressivo de concorrentes para tal, será regido pelas normas constantes no presente regulamento.

Art. 2º - O Concurso de Fantasias do Carnaval 2023 de Corumbá-MS será realizado no dia **16 de Fevereiro de 2023, às 19:30 horas**, no Ginásio do Corumbaense Futebol Clube.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º - As Inscrições para o Concurso de Fantasias deverão ser realizadas no período de **19/01/2023 a 07/02/2023**, na Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, rua D. Aquino, nº 1380 Centro, no **horário das 8:00 às 13:00 horas**.

Art. 4º - As Inscrições deverão ser entregues mediante preenchimento de formulário específico, no qual serão solicitados dados necessários à apresentação da Fantasia;

Art. 5º - O (a) participante deverá ter idade mínima de 18 anos;

Art. 6º - As inscrições serão feitas pessoalmente pelos candidatos, que apresentarão no ato:

I. Cópia da identidade (RG), junto com o original para conferência e devolução;

II. Cópia do CPF;

III. Comprovante de residência;

IV. Comprovante de conta bancária em nome do candidato;

V. Ficha de Inscrição - Anexo I;

VI. Declaração - Anexo II.

Parágrafo único - As inscrições somente serão aceitas com a apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital e o preenchimento da Ficha de Inscrição e Declaração (Anexo I e Anexo II), sendo vedada a inscrição condicionada à posterior complementação dos mesmos, sendo que os documentos serão conferidos pela Comissão do Carnaval 2023.

Art. 7º - Serão aceitas inscrições endereçadas ao local de inscrições citado no art. 3º do presente edital, enviadas através dos Correios até a data de 07/02/2023 ou através de e-mail direcionado a Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, no seguinte endereço eletrônico: mailto:fcphcorumba@gmail.com, respeitado o período de inscrições estipulado.

Art. 8º - Cada fantasia inscrita terá o direito a 04 (quatro) credenciais para acompanhantes, as quais serão entregues no local do evento, após a confirmação da Inscrição;

Art. 9º - Será fornecida uma cópia do Regulamento do Concurso, para todos os participantes, sendo que o (a) desfilante ou responsável assinará declaração de ciência, o que implica em estar de acordo com todas as normas contidas no presente edital.

CAPÍTULO III - DAS CATEGORIAS

Art. 10º - O Concurso compreenderá 04 (quatro) categorias: **Originalidade; Luxo Feminino; Luxo Masculino e Luxo Especial;**

§ 1º - Entende-se por Originalidade, toda fantasia criada artesanalmente, inédita, com emprego de materiais recicláveis, alternativos, sucatas e outros materiais, baseada no imaginário popular;

§ 2º - Entende-se por Luxo, toda fantasia inédita elaborada a partir de materiais nobres, adereçadas com elementos brilhantes e de efeito visual deslumbrante.

Art. 11º - A fantasia Luxo Feminina deverá remeter ao gênero feminino.

Art. 12º - O tema das fantasias é livre para todas as categorias.

Art. 13º - As fantasias deverão ser inéditas, ou seja, aquelas que não tenham sido apresentadas em eventos carnavalescos anteriores, ou veiculadas em Tvs, comerciais ou similares.

CAPÍTULO IV - DAS FANTASIAS

Art. 14º - A ordem de desfile e apresentação das fantasias será realizada de acordo com os critérios estabelecidos pela Comissão Organizadora do concurso.

Art. 15º - Todas as fantasias deverão estar à disposição no local do evento, até às 18h, após horário haverá punição de pontos;

Art. 16º - Não será permitido aos concorrentes conduzirem animais vivos, de qualquer espécie, no desfile, nem materiais que coloquem em risco a segurança do evento;

Art. 17º - O tempo de apresentação de cada fantasia será de, no máximo, 05(Cinco) minutos.

Parágrafo único - O tempo será cronometrado pela Comissão Organizadora, ficando prejudicado o candidato com perda de pontos em caso de empate, se ultrapassar o estipulado;

Art. 18º - A ordem de apresentação de cada categoria das fantasias do concurso será a seguinte: Originalidade, Luxo Feminino, Luxo Masculino e Luxo Especial;

Art. 19º - No caso da fantasia concorrente compor-se de mais de um desfilante,



será julgado apenas aquele devidamente identificado na ficha de inscrição.

Art. 20º - Não poderá a fantasia ou desfilante ter apoio de pessoas na passarela do desfile.

CAPÍTULO V - DA SELEÇÃO

Art. 21º - O **Concurso de Fantasias do Carnaval 2023** terá os seguintes critérios de avaliação:

§ 1º - **ORIGINALIDADE:**

- a) Consonância com o título e histórico;
- b) Criatividade na elaboração;
- c) Performance cênica do (a) desfilante;
- d) Emprego de materiais alternativos, recicláveis, sucatas e outros materiais; Acabamento;

§ 2º - **LUXO:**

- a) Consonância com o título e histórico;
- b) Criatividade na elaboração;
- c) Performance cênica do(a) desfilante;
- d) Emprego de materiais nobres e luxuosos;
- e) Acabamento;

CAPÍTULO VI - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 22º - Em caso de empate, será utilizado como primeiro critério quem tiver maior nota em criatividade na elaboração;

Art. 23º - Persistindo o empate, o critério performance cênica do (a) desfilante;

Art. 24º - Persistindo ainda, será utilizado o critério emprego de materiais, análise por amostragem.

CAPÍTULO VII - DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 25º - Será constituída uma Comissão Julgadora do Concurso de Fantasias, sendo composta por pessoas ou entidades representadas, a convite da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá;

Art. 26º - O júri, escolhido pela Comissão Organizadora, será constituído de, no mínimo de 05 (cinco) pessoas, devidamente capacitadas para as classificações;

Art. 27º - A Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e sua equipe coordenarão o processo de votação, não tendo direito a voto;

Art. 28º - As pastas contendo as planilhas com os votos dos jurados ficarão à disposição dos concorrentes, na Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, após o término da apuração.

Art. 29º - Reserva-se à Comissão Julgadora o direito de desclassificar o concorrente que se recusar a cumprir ou dificultar o cumprimento deste regulamento, bem como aquele que apresentar conduta imprópria ou falta de decoro, incompatível com a participação no evento.

CAPÍTULO VIII - DA PREMIAÇÃO

Art. 30º - A premiação aos candidatos (as) vencedores (as), será a seguinte:

- a) 1º Lugar de cada categoria - R\$5.000,00 (Cinco mil), totalizando o valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais);
- b) 2º Lugar de cada categoria - R\$ 4.000,00(Quatro Mil Reais), totalizando o valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais);
- c) 3º Lugar de cada categoria - R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), totalizando o valor de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

Art. 31º - Será entregue também o prêmio de **HOURS CONCOURS**, pela participação no desfile de Fantasias, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) para cada um dos 04 (Quatros) carnavalescos que receberam essa Honraria, totalizando um valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Art. 32º - Os prêmios em dinheiro serão pagos em parcela única, em até 60 (Sessenta) dias, após a realização do concurso, através de depósito na conta bancária indicada pelo candidato no momento de sua inscrição.

CAPÍTULO IX - DO TÍTULO DE HOURS CONCOURS

Art. 33º - A partir do desfile de Fantasias de 2011, são registrados os Campeões das categorias Luxo Feminino, Luxo Masculino e Luxo Especial, e realizada a contagem para concessão do título honroso de **HOURS CONCOURS**, observando-se o seguinte:

§ 1º. Para poder receber a honraria de **HOURS CONCOURS** o participante concorrente deverá conquistar o título de campeão por 05 (cinco) anos consecutivos ou 07 (sete) anos alternados.

§ 2º. Serão concedidos, no máximo, 04 (Quatro) títulos honrosos de **HOURS CONCOURS**, cujas regras para manutenção e critérios de preferência estarão estabelecidas nos dispositivos posteriores.

§ 3º. A concessão do título de **HOURS CONCOURS** atenderá e dará preferência aos merecedores, tomando como fundamento, além do estabelecido no parágrafo primeiro deste artigo, os critérios de antiguidade do título, da maior nota geral do ano em que for campeão pela quinta vez consecutiva ou sétima vez alternada, e os critérios de desempate previstos no edital mais atual.

Art. 34º - O participante que fizer jus ao título de **HOURS CONCOURS** deverá confirmar sua participação no **Concurso de Fantasias do Carnaval 2023**, impreterivelmente, até às **17h do dia 07/02/2023**, protocolando sua **confirmação por escrito** na Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá ou enviando mensagem eletrônica, com o mesmo limite de dia e hora, para o endereço mailto:fchcorumba@gmail.com.

§ 1º. Caso o participante declarado **HOURS CONCOURS** não confirme sua participação no prazo estabelecido, automaticamente perderá o direito ao título, abrindo vacância para que outro participante, que já tenha completado todas as exigências, possa receber a honraria de **HOURS CONCOURS** do Concurso de Fantasias do Carnaval de Corumbá.

§ 2º. O participante que perder o direito ao título de **HOURS CONCOURS**, independente do motivo, deverá voltar a concorrer nas categorias previstas no concurso, até que complete novamente os requisitos exigidos para obtenção da honraria.

§ 3º. Fica condicionado que, para o participante receber a Honraria do título **HOURS CONCOURS**, terá que ter vacância nessa categoria por morte, desistência ou abandono do participante do referido título.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35º - Todos os concorrentes deverão estar credenciados até dia **16 de Fevereiro de 2023**;

Art. 36º - O Pen Drive, contendo as música utilizada na apresentação do concorrente deverá ser entregue a mesa de som por um responsável da equipe.

Art. 37º - No dia do Concurso cada concorrente levará ou mandará a sua fantasia, desde que a mesma fique, até o final do concurso, sob a responsabilidade de um dos credenciados, não assumindo a Comissão Organizadora qualquer tipo de responsabilidade sobre as fantasias;

Art. 38º - Haverá nas dependências do desfile, um lugar próprio definido pela organização para armação e exposição das fantasias, tendo em vista que não será permitida a montagem da fantasia e a permanência da mesma no local onde serão realizadas as apresentações;

Art. 39º - Todos os concorrentes e auxiliares de fantasias deverão estar usando, no peito, a credencial do concurso, que será entregue após confirmação da inscrição realizada no local do desfile. Caso contrário, não poderão acompanhar o concorrente na área reservada à montagem da fantasia e na entrada da passarela;

Art. 40º - Cabe aos candidatos à inteira responsabilidade sobre a guarda, utilização e conservação das fantasias, isentando o Poder Público de quaisquer responsabilidades decorrentes de danos, inutilização, furto, roubo e/ou extravio.

Art. 41º - Os participantes classificados deverão ficar à disposição para gravações ou filmagens e entrevistas durante a sua participação no concurso, sendo que concederão à Prefeitura Municipal de Corumbá, e a Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, os direitos de uso de imagem durante a realização do Carnaval de 2023, não cabendo o direito a quaisquer pagamentos e/ou indenizações.

Art. 42º - A comissão organizadora informa que o portal de acesso ao salão de desfile possui 5 metros de altura x 3 metros de largura, portanto os participantes deverão adequar suas criações para que possa acessar o local do desfile.

Art. 43º - A simples inscrição no concurso já pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente edital, valendo como contrato de adesão para todos os envolvidos que tiverem participação neste evento.

Art. 44º - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora;

Art. 45º - Os critérios e itens do presente Regulamento, não poderão ser impugnados pelos candidatos e /ou representantes, sendo a Comissão Organizadora e os jurados soberanos em suas decisões, não cabendo qualquer recurso em hipótese alguma.

Art. 46º - O presente edital poderá ser suspenso a qualquer momento, mediante os critérios de oportunidade e conveniência, sem prejuízos para o município.

Sandro da Costa Asseff
Respondendo pela Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá
Portaria "P" n 253, de 06/07/202



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
 FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
 FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ**

ANEXO I - EDITAL 003/2023/FCPH

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO N°:		DATA:	
NOME:			
CPF:		N°:	
ENDEREÇO:		CEP:	
BAIRRO:			
CIDADE:			
TELEFONE:		CELULAR:	
E-MAIL			
CONTA CORRENTE N°:		AG N°:	
DOCUMENTOS FOTOCÓPIAS: RG () CPF () COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ()			
CATEGORIA FANTASIA			
() ORIGINALIDADE () LUXO FEMININO () LUXO MASCULINO () LUXO ESPECIAL			
NOME DA FANTASIA E RELISE:			
MATERIAL UTILIZADO:			
NOME DO (S) ACOMPANHANTE (S)			
_____ ASSINATURA			



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ

ANEXO II - EDITAL 003/2023/FCPH

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____, DECLARO, serem verdadeiras todas as informações preenchidas na ficha de inscrição e conhecer o regulamento do Concurso de Fantasias do Carnaval 2023 de Corumbá/MS. Concordo com o mesmo e estarei cumprindo-o em sua totalidade e obedecendo ao que preza o regulamento.

Corumbá, _____, de _____ de 2023.

Assinatura



CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

DELIBERAÇÃO Nº 01/CMS/2022
Corumbá (MS), 18 de janeiro de 2022.

Institui a Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde 2023.

O Conselho Municipal De Saúde, em sua Ducentésima Segunda (201ª) Reunião Extraordinária, realizada aos vinte e seis de setembro de 2022, às dezesseis horas no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Municipal Nº 2.861, de 06 de dezembro de 2022.

Delibera:

Art. 1º - Aprovar a composição da Comissão Organizadora da 9ª Conferência Estadual de Saúde/MS, convocado pelo DECRETO Nº 2.854, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

NOMES	REPRESENTAÇÃO/SEGMENTO
Leia Vilalva De Moraes	Usuários do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
Jorge Benigno De Sales	
Marcela Fardin Montenegro	
Davi Vital Do Rosário	
Marcilene Bastos	Trabalhadores em Saúde
Rudney Soares de Paula	Gestores/Prestadores do Sistema Único de Saúde
Dilene Ebeling Vendramini Duran	
Patrícia Daga Moreira Garcia	
Ricardo Martinez Santana	
Tatiana da Silva Mattos	
Leda Maria Assad Arguello de Oliveira	Apoio Técnico - Secretária Executiva do CMS
Nathalia Maria Camelo Lima Rojas	

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, referendada

em Reunião Ordinária 476º em quatorze de dezembro de 2022 do Conselho Municipal de Saúde.

Léia Vilalva de Moraes
 Presidente da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde
 Decreto nº. 2.743, de 02 de Março de 2022.

PARTE II - PODER LEGISLATIVO

ERRATA DO A T O Nº. - 004/2.021.

ATO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS.

Errata: Na Redação do PRAZO de validade do Ato nº. 004/2.023, publicado no Diário Oficial do Município de Corumbá-MS., no dia 17 do corrente.

DO PRAZO:

ONDE SE LÊ - 24 (DOZE) MESES.

LEIA-SE: 24 (VINTE E QUATRO) MESES.

Registre-se, Publique-se, Afixe no Mural e Cumpra-se.

Corumbá - MS., em 18 de janeiro de 2023.

Erodante Milton Ribeiro Filho
Chefe de Secretaria

Ubiratan Canhete de Campos Filho
Presidente

Processo Licitatório n. 01/2023
Inexigibilidade de Licitação n. 01/2023

AVISO
RATIFICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ/MS - MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua comissão permanente de licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados a **ratificação da Inexigibilidade de licitação** para a contratação da empresa **SIMPA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP - CNPJ: 97.408.080/0001-96**, mediante **Inexigibilidade de licitação**, com base no art. 25, inciso II, da Lei n. 8.666/93 e na Lei n. 14.039/2020, que alterou o Decreto-lei n. 9.295/1946, contratação de empresa para assessoria em contabilidade pública, e ainda, assessoramento nos procedimentos licitatórios e contratos administrativos da Câmara Municipal de Corumbá/MS, bem como acompanhamento dos processos no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme as especificações do Termo de Referência, em anexo.

Corumbá/MS de 16 de janeiro de 2023.

UBIRATAN CANHETE DE CAMPOS FILHO
Vereador Presidente